



**TERMO DE REFERÊNCIA  
CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS E DE  
ESTACIONAMENTO  
RALLY DE BOIA – ITAPIRAPUÃ/GO**

<b>Órgão Interessado</b>	Prefeitura Municipal de Itapirapuã – GO
<b>CNPJ</b>	02.024.933/0001-44
<b>Modalidade</b>	Credenciamento
<b>Critério de Seleção</b>	Sorteio Público (quando houver mais de um interessado por item)
<b>Local do Evento</b>	Avenida Alfredo Nasser, Beira Rio, Itapirapuã – GO   26 a 28 de junho de 2026
<b>Fundamento Legal</b>	Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 79, III) c/c Código Tributário Municipal e demais normas aplicáveis

### **1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em explorar, mediante pagamento de contraprestação ao Município de Itapirapuã, os seguintes espaços disponibilizados no evento festivo e ecológico denominado RALLY DE BOIA 2026, a ser realizado entre os dias 26 a 28 de junho de 2026, na Avenida Alfredo Nasser, Beira Rio, Itapirapuã – GO:

- I – 3 (três) áreas destinadas à exploração de estacionamento de veículos, identificadas como Estacionamento 01, Estacionamento 02 e Estacionamento 03, conforme mapa de layout aprovado por engenheiro civil;
- II – 26 (vinte e seis) espaços destinados a vendedores ambulantes/barracas na Praça de Alimentação, cada um com dimensões aproximadas de 4,00m x 4,00m.

O mapa de layout com a identificação e localização de cada espaço faz parte integrante deste Termo de Referência como Anexo I.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

O Rally de Boia é evento festivo e ecológico de iniciativa da Prefeitura Municipal de Itapirapuã, com potencial de grande afluência de público. A disponibilização de espaços organizados para estacionamento e para comércio ambulante atende ao interesse público de promover a ordenação das atividades econômicas durante o evento, garantir a segurança e o conforto dos participantes, bem como gerar receita para o Município por meio da exploração dos espaços físicos.

O credenciamento, sem exclusividade e com critério de sorteio público quando verificada concorrência, é a modalidade que melhor atende ao princípio da isonomia, pois permite que quaisquer interessados que preencham os requisitos possam participar, sendo selecionados de forma transparente.

### **3. DA DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	DIM. APROX.	VALOR (R\$)
01	Exploração de área de estacionamento – Estacionamento 01	01	1.600 m <sup>2</sup>	R\$ 750,00
02	Exploração de área de estacionamento – Estacionamento 02	01	3.000 m <sup>2</sup>	R\$ 750,00
03	Exploração de área de estacionamento – Estacionamento 03	01	2.500 m <sup>2</sup>	R\$ 750,00
04	Espaço para barraca de vendedor ambulante – Praça de Alimentação (área de 4,00m x 4,00m cada)	26	4,00 x 4,00 m	Conforme Código Tributário Municipal

Nota: As dimensões das barracas constantes da tabela são aproximadas e correspondem às medidas indicadas no mapa de layout (Anexo I). O Município reserva-se o direito de realizar pequenas adequações na disposição dos espaços em razão de necessidades operacionais do evento, sem redução expressiva das áreas.

#### **4. DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO CREDENCIADO**

##### **4.1. Estacionamentos**

O valor da contraprestação pela exploração de cada área de estacionamento é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), por item, a ser pago pelo credenciado ao Município antes do início das atividades, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou instrumento equivalente indicado pela Secretaria de Finanças.

##### **4.2. Barracas / Vendedores Ambulantes**

O valor da taxa de ocupação dos espaços destinados a vendedores ambulantes será calculado e cobrado conforme as disposições do Código Tributário do Município de Itapirapuã, especificamente quanto à taxa aplicável à atividade de vendedor ambulante em eventos municipais. O pagamento deverá ser efetuado antes do início das atividades, pelo mesmo meio estabelecido no item 4.1.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO – ESPAÇOS DE ESTACIONAMENTO**

O credenciado responsável por espaço de estacionamento obriga-se a:

- III – Efetuar o pagamento do valor estabelecido no item 4.1 antes do início das atividades;
- IV – Responsabilizar-se integralmente pela LIMPEZA da área durante todo o período de exploração, incluindo a coleta e destinação adequada de resíduos, deixando o local em perfeitas condições ao final do evento;
- V – Providenciar, às suas expensas, o FECHAMENTO/DELIMITAÇÃO da área de estacionamento, por meio de grades, fitas, cones ou outro dispositivo adequado, de modo a assegurar o controle de acesso e a segurança dos veículos;



- VI – Providenciar, às suas expensas, ILUMINAÇÃO suficiente da área de estacionamento, garantindo condições mínimas de segurança durante o período noturno;
- VII – Contratar pessoal ou tomar as providências necessárias para a guarda, organização e controle dos veículos estacionados na área credenciada;
- VIII – Suportar TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE CIVIL por danos causados a veículos, bens ou pessoas no interior ou nas proximidades da área de estacionamento credenciada, decorrentes da execução das atividades ou de negligência na prestação dos serviços, ficando o Município integralmente isento de responsabilidade por tais danos;
- IX – Afixar, em local visível na entrada da área, placa ou cartaz indicando que a responsabilidade pelos veículos é exclusiva do explorador, eximindo o Município de qualquer obrigação indenizatória perante os usuários;
- X – Cumprir todas as determinações das autoridades municipais durante o evento, inclusive quanto a horários de funcionamento, organização de filas e fluxo de veículos;
- XI – Não sublocar, ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, os direitos decorrentes do credenciamento, sem prévia e expressa autorização do Município.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO – ESPAÇOS PARA BARRACAS/AMBULANTES**

O credenciado responsável por espaço para barraca/vendedor ambulante obriga-se a:

- I - Efetuar o pagamento da taxa de ocupação nos termos do item 4.2 antes do início das atividades;
- II - Instalar e manter sua estrutura de barraca exclusivamente dentro dos limites do espaço credenciado, conforme indicação do mapa de layout;
- III - Manter a limpeza e higiene de seu espaço e das imediações durante todo o período do evento, bem como ao final;
- IV - Observar as normas sanitárias aplicáveis à comercialização de alimentos e bebidas, quando for o caso;
- V - Cumprir as exigências das autoridades municipais quanto ao volume sonoro, segurança elétrica e demais aspectos operacionais;
- VI - Não utilizar espaço além do credenciado, nem interferir nos espaços dos demais credenciados;
- VII - Não sublocar, ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, os direitos decorrentes do credenciamento, sem prévia e expressa autorização do Município.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- I - Disponibilizar os espaços nas condições descritas neste Termo de Referência;
- II - Divulgar previamente, por edital, o processo de credenciamento, com prazo razoável para manifestação dos interessados;
- III - Proceder ao sorteio público de forma transparente, na hipótese de concorrência por um mesmo item;
- IV - Fornecer ao credenciado documentação que identifique o item a ele atribuído;
- V - Manter o Posto de Comando no local do evento para atendimento às demandas dos credenciados.

## **8. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar:

### **8.1. Pessoas Físicas**

- I - Documento de identificação com foto (RG ou CNH);
- II - CPF;
- III - Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses).
- IV - Certidão de tributos federais (CND Receita Federal)
- V - Certidão de tributos estadual (CND Estadual)
- VI - Certidão de tributos municipal (CND Municipal);
- VII - Certidão de débitos trabalhistas (CNDT)

### **8.2. Pessoas Jurídicas**

- I - Ato constitutivo (contrato social ou estatuto) e suas alterações, devidamente registrados;
- II - CNPJ;
- III - Documento de identificação com foto do representante legal.
- IV - Certidão de tributos federais (CND Receita Federal)
- V - Certidão de tributos estadual (CND Estadual)
- VI - Certidão de tributos municipal (CND Municipal);
- VII - Certidão de débitos trabalhistas (CNDT)
- VIII - Certificado de Regularidade FGTS (CRF - FGTS)

### **8.3. Disposição Comum**

- I - Declaração de que não está cumprindo pena de suspensão temporária ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- II - Comprovante de pagamento da contraprestação/taxa, conforme item 4, a ser apresentado antes da entrega do espaço.

## **9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO – SORTEIO PÚBLICO**

Caso haja mais de um interessado habilitado para um mesmo item, a seleção será realizada por meio de SORTEIO PÚBLICO, a ser realizado em sessão pública, com data, horário e local divulgados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com observância das seguintes regras:

- a) O sorteio será conduzido por servidor municipal designado para tanto;
- b) Todos os interessados habilitados para o item serão convocados a participar do sorteio;
- c) O resultado do sorteio será lavrado em ata, assinada pelos participantes e pelo servidor responsável;
- d) Havendo desistência do sorteado ou não pagamento da contraprestação no prazo fixado, será convocado o próximo na ordem de sorteio;
- e) O resultado do sorteio será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal.

## **10. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

- I - Os interessados deverão apresentar requerimento e a documentação exigida no item 8 ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapirapuã, no endereço indicado no edital de credenciamento, dentro do prazo ali fixado;
- II - As inscrições poderão ser presenciais ou por outro meio indicado no edital;
- III - Após o exame da documentação e, se necessário, a realização do sorteio público, será publicada a lista de credenciados;
- IV - O credenciado deverá efetuar o pagamento da contraprestação/taxa nos prazos fixados no edital, sob pena de perda do credenciamento;



V - O instrumento de credenciamento (Termo de Permissão de Uso de Espaço) será firmado entre o Município e o credenciado selecionado.

#### **11. DA VIGÊNCIA**

O credenciamento para exploração de espaços comerciais e de estacionamento terá vigência restrita ao período de realização do Rally de Boia 2026 (26 a 28 de junho de 2026), não gerando qualquer direito à renovação automática ou a nova utilização dos espaços em edições futuras do evento.

#### **12. DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará o credenciado às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis:

- a) Advertência, nos casos de infração de menor gravidade;
- b) Rescisão imediata do credenciamento, com desocupação compulsória do espaço, nos casos de descumprimento grave ou reiterado das obrigações;
- c) Impedimento de participar de novas edições do credenciamento do Rally de Boia pelo prazo de até 2 (dois) anos, a ser fixado conforme a gravidade da infração;
- d) As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo sumário, assegurado o contraditório.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de cancelar o evento ou alterar o layout dos espaços por razões de interesse público, caso em que restituirá ao credenciado os valores eventualmente pagos, sem incidência de qualquer indenização adicional;

III - O presente Termo de Referência poderá ser complementado pelas disposições constantes do edital de credenciamento;

IV - Fazem parte integrante deste Termo de Referência: o Anexo I – Mapa de Layout do Rally de Boia.